

EXTRATO

Contrato nº. 464/2020 – SMS
Processo nº. P187245/2020

Natureza do Atto:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A EMPRESA COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ nº. 58.950.775/0001-08).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 225/2018-A e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993,

Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CATÉTERES E DISPOSITIVOS), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Do Valor:

R\$ 214.122,00 (duzentos e catorze mil e cento e vinte e dois reais)

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação.

Da Dotação Orçamentária:

25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000000.00** da Ação de Manutenção do **Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC**;

25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do **Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra**;

25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do **Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba**;

25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do **Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW**;

25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000,00.00** da Ação de Manutenção do **Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana**;

25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do **Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN**.

Data:

Fortaleza – CE, 10 de novembro de 2020.

Assinam: JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E DORIAN COTTA - COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número K7CQDWZ9

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 269915 e código K7CQDWZ9

ASSINADO POR:

Assinado por: JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 12/11/2020



**Contrato nº. 464/2020 – SMS
Processo nº. P187245/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A EMPRESA COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua do Rosário 283, 3º andar, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.055-090, inscrito no **CNPJ sob o nº. 04.885.197/0001-44**, ora representada pela **Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta Capital; e a Empresa **COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.950.775/0001-08, com sede na Rua Campo Comprido, N° 90, Bairro Imirim, São Paulo/SP, CEP: 02.469-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **DORIAN COTTA**, brasileiro, casado em regime e comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 12.445.549-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 036.099.788-05, residente e domiciliado na Rua Comendador Quirino Teixeira, N° 151, Casa 15, Tremembé, São Paulo, Capital, CEP: 02348-060, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 225/2018-A e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 225/2018-A, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CATÉTERES E DISPOSITIVOS), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$214.122,00 (duzentos e catorze mil e cento e vinte e dois reais) sem direito a reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data



da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 225/2018-A.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial..

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.000000.00** da Ação de Manutenção o do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;

25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM Frotinha Antonio Bezerra;

25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO - Frotinha Parangaba;

25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;

25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;

25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas **339030**, fonte **1.214.0000.00.00** da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN;



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 225/2018-A, no próprio edital e na proposta da empresa vencedora do certame, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. A entrega do objeto Contratado será realizada nos endereços abaixo relacionados, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, onde o gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos materiais.

LOCAIS DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
01	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO	Av. Perimetral, S/N – Messejana -- (85) 3105.1556
02	Hospital Distrital Maria José Barroso - HDMJBO	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 - Parangaba (85) 3131.7322 / 3131.7319
03	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra – (85) 3488.3221
04	Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN	Av. Lineu Machado, nº 155 – Jóquei Clube – (85) 3105.2229
05	Célula de Assistência Farmacêutica - CELAF	Rua dos Encontros, 1810 – B - Cajazeiras- (85) 3433-3519 / 3433-3535
06	Hospital Distrital Gonzaga Mota de José Walter - HDGMJW	Av. D, 440 – Conjunto José Walter - (85) 3452-9393
07	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará – HDGMBC	Av. I nº 1130 – Conj. Nova Assunção – Barra do Ceará – (85) 3452-2415

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores, abaixo indicados, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993:



a) Gestor:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
MARIA SOLANGE DE MOURA	125.356-01	Diretor Administrativo Financeiro	HDGMBC
JOSÉ TARCISIO REBOUÇAS	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro	HDGMJW
EDÍSIO JATAÍ CAVALCANTE FILHO	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro	HMDZAN
TITO DIOGO DE SIQUEIRA ARA- GÃO	96.121	Diretor Administrativo Financeiro	HDEBO
JERRY ROBERTO CAMPOS DAVID	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro	HDEAM
JOSÉ WILLIAMES FERREIRA GRANGEIRO	23.751	Diretor Administrativo Financeiro	HDMJBO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio



de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2020.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

CONTRATANTE

DORIAN

COTTA:03609978805

Assinado de forma digital por
DORIAN COTTA:03609978805
Dados: 2020.10.26 16:03:18 -03'00'

DORIAN COTTA

COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº. 464/2020 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a empresa **COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 225/2018-A.**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	P. UNIT (R\$)	HDGMJW		HDGMBC		HDMJBO		HDEAM		HDEBO		HMDZAN		TOTAL	
				QTD E	P. TO-TAL (R\$)	QTD E	P. TO-TAL (R\$)	QTD E	P. TO-TAL (R\$)	QTD E	P. TO-TAL (R\$)	QTD E	P. TO-TAL (R\$)	QTD E	P. TO-TAL (R\$)	QTD E	P. TO-TAL (R\$)
31	Cateter para Acesso Venoso Central Adulto 14GA, 7fr x 20cm aproximadamente, duplo lúmen, descartável estéril, apirogênico e atóxico, agulha descartável longa, bisel curto trifacetado. Com linha de extensão confeccionado em poliuretano, radiopaco, composto de guia metálico 0,32", atraumático, dilatador venoso, introdutor fixador de cateter, tampa removível, conexão luer lock, estéril. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente. RMS: 10196320017. PROCEDÊNCIA: NACIONAL MOD: C7D20BN	UNID.	67,44	15	1.011,60	75	5.058,00	135	9.104,40	300	20.232,00	150	10.116,00	2500	168.600,00	3175	214.122,00
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO				R\$ 1.011,60		R\$ 5.058,00		R\$ 9.104,40		R\$ 20.232,00		R\$ 10.116,00		R\$ 168.600,00		R\$ 214.122,00	



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número E4XDDRQM

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/d_documento, informe o malote 261134 e código E4XDDRQM

ASSINADO POR:

DORIAN COTTA:03609978805 em 26/10/2020

JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 10/11/2020